

Termo de Referência 325/2024

Informações Básicas

|                    |                                                      |                         |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por             | Atualizado em            |
| 325/2024           | 90162-ESP-UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP.INF. DARCY VA | KATIA DARBELLO DA SILVA | 26/09/2024 12:29 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                         |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 024.00135792/2024-31    |

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR - EMBALAGENS ESTERELIZÁVEIS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATMAT | SIAFÍSICO | UN. FORN. | QUANTIDAD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|
| 01   | <b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 40CMX100M</b><br><br><b>SIAFISICO:</b> Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 400mm x 100m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm,com Pregas; Em Papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno Atoxico; Com Gramatura de 60g/m2 e 54g /m2 Com Indicador Quimico P/ Esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Conformidade a Nbr 14990;<br><br><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Embalagem;Aplicação: P/ Acondicionamento De Material;Material: Polímero; Gramatura: Cerca De 50;Dimensões: Cerca De 40; Tamanho: Rolo;Tipo Uso: Uso Único; | 601622 | 1433776   | RL        | 30        |
| 02   | <b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 60CMX100M</b><br><br><b>SIAFISICO:</b> Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 600mm x 100m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm,s/prega; Em Papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno Atoxico; Com Gramatura de 60g/m2 e 54g/m2, Com Indicador Quimico P/esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Concordancia a Nbr 14990;                                                                                                                                                                                              | 601623 | 1434098   | RL        | 12        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |    |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|----|
|    | <b>CATMAT:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |    |    |
| 03 | <b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 50MMX100M</b><br><br><b>SIAFISICO:</b> Papel Grau Cirurgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C /larg. Mínima 9mm C/impressao de Indicadores de Esterilizacao; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Branca e Outra Em Plastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 50mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²; Embalagem Hermetica, fornecer Todos Os Laudos Conf Nbr 14990;<br><br><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Embalagem;Aplicação: P/ Acondicionamento De Material;Material: Polímero; Gramatura: Cerca De 50;Dimensões: Cerca De 15; Tamanho: Rolo;Tipo Uso: Uso Único; | 601616 | 4568400 | RL | 20 |
| 04 | <b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 15CMX100M</b><br><br><b>SIAFISICO:</b> Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 15 Cm x 100 M, Com Variacao de (+/-1 Cm) Na Largura; Com Bordas Termosseladas Minimo de 8 Mm, Maximo de 10 Mm, Com Indicador Quimico para Esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Em Papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno, Atoxico; Com Gramatura de No Minimo 60g/m² e 54g/m²; Apresentado Em Conformidade a Nbr 14990;<br><br><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Embalagem;Aplicação: P/ Acondicionamento De Material;Material: Polímero; Gramatura: Cerca De 50;Dimensões: Cerca De 15; Tamanho: Rolo;Tipo Uso: Uso Único;                                                                                                         | 601616 | 1484036 | RL | 60 |
| 05 | <b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 20CMX100M</b><br><br><b>SIAFISICO:</b> Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 200mm x 100m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm; Em Papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno Atoxico; Com Gramatura de 60g/m2 e 54g/m2, Com Indicador Quimico P/esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Concordancia a Nbr 14990;<br><br><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Embalagem;Aplicação: P/ Acondicionamento De Material;Material: Polímero; Gramatura: Cerca De 50;Dimensões: Cerca De 20; Tamanho: Rolo;Tipo Uso: Uso Único;                                                                                                                                                                                 | 601617 | 1434055 | RL | 60 |
|    | <b>EMBALAGEM ESTER PP 60G/M2 FOLHA 120X120CM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |    |    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |    |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|------|
| 06 | <p><b>SIAFISICO:</b> Involucro Descartavel para Esterilizacao Em Folha; 100%prolipropileno (sms),com Porosidade de 0.3 Microm,repelente a Alcool; 02 Folhas Seladas Eletronicamente Em Uma Das Laterais; Medindo 1.22m x 1.22m,variacao de + Ou - 5%; Com Gramatura de 60g /m2, Resistente a Rasgo e Tracao; Devera Atender Eficiencia Efb Ou Bfe de 95% a 97%com Laudo Tecnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao Ao Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;</p> <p><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Forro;Aplicação: P/ Bandeja De Instrumental;Material: 100% Polipropileno;Gramatura: Cerca De 30;Dimensões: Cerca De 100 X 100;Tipo Uso: Uso Único;</p>                | 607241 | 3671216 | UN | 3000 |
| 07 | <p><b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 30CMX100M</b></p> <p><b>SIAFISICO:</b> Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 300mm x 100m; Com Bordas Termosseladas de 08 a 10mm; Em Papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno Atoxico; Com Gramatura de 60g/m2 e 54g/m2, Com Indicador Quimico P/esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Concordancia a Nbr 14990;</p> <p><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Embalagem;Aplicação: P/ Acondicionamento De Material;Material: Polímero; Gramatura: Cerca De 50;Dimensões: Cerca De 30; Tamanho: Rolo;Tipo Uso: Uso Único;</p>                                                                                                          | 601619 | 1434071 | RL | 60   |
| 08 | <p><b>EMBALAGEM ESTER PAPEL GC+ FILME 11CMX100M</b></p> <p><b>SIAFISICO:</b> Embalagem Descartavel para Esterilizacao; Medindo 11 Cm x 100m, Com Variacao de (+/- 1 Cm) Na Largura; Com Bordas Termosseladas Minimo de 8 Mm, Maximo de 10 Mm, Com Indicador Quimico para Esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Em Papel Grau Cirurgico e Filme Laminado de Poliester e Polipropileno, Atoxico; Com Gramatura de No Minimo 54g/m², o Produto Devera Atender Nbr 14990-2 e 9; Apresentado Em Concordancia a Nbr 14990;</p> <p><b>CATMAT:</b> Tipo 1: Embalagem;Aplicação: P/ Acondicionamento De Material;Material: Polímero; Gramatura: Cerca De 50;Dimensões: Cerca De 15; Tamanho: Rolo;Tipo Uso: Uso Único;</p> | 601616 | 1434047 | RL | 60   |

1.2 A empresa vencedora deverá fornecer – 02 (duas) seladoras para grau cirúrgico - sob forma de comodato, que permanecerão na unidade durante todo o período que durar o estoque de insumo adquirido. Acompanhados de manuais técnicos e operacionais redigidos em português, e compatíveis com material ofertado sem qualquer ônus para a unidade, com garantia de assistência técnica gratuita até que se esgotem os produtos adquiridos.

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de concessão de uso gratuito, devendo a manutenção corretiva ser prestada no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) a partir da solicitação, sem qualquer necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo estipulado, devendo a troca, em sendo o caso, ocorrer na mesma data em que o equipamento for retirado, para evitar que o tratamento seja descontinuado.

Suas especificações estão a seguir:

Duas Seladoras; Modelo de Mesa, para Autoclaves a Vapor, Resistência Pte Blindada; Estrutura Reforcada, Pintura Eletrostática; Área de Selagem 30cm Comprimento, Desligamento Automático Em Caso de Inatividade Por 30 Minutos; Sistema Integrado de Corte Em Ambas As Direções; para Fechamento de Envelopes Próprios P/ Esterilização (filme Plástico /papel) Até 12mm de Espessura; Esteira automática Com Controle Automático de Temperatura; Medindo Mínimo (44,2 x 12,5 x 30,5)cm; Bivolt 110 /220 Volts; Potência 80w; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses;

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Prazo de validade dos produtos: Mínima de 12 meses contados a partir da data da primeira entrega.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da publicação do empenho, em duas parcelas, sendo a primeira entrega realizada respeitando os 15 dias anteriormente informados, e a segunda conforme o sinalizado pela contratante conforme o desabastecimento de seu estoque.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os equipamentos do comodato deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dr Seráfico de Assis Carvalho, 34. Morumbi, Setor Almoxarifado.

5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, 21 - Vila Leopoldina, São Paulo - SP, 05307-190, São Paulo- SP, de segunda a sexta feira, Agendamento: 3646-5626**

5.7 A empresa vencedora deverá realizar treinamento gratuito aos servidores do Hospital Infantil Darcy Vargas para utilização dos equipamentos em concessão, a ser realizado na própria unidade contratante, imediatamente após a primeira entrega e todas as vezes que o contratante julgar necessário, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à sua realização , sem qualquer ônus ou encargos para contratante.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil, indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Para haver uma maior competitividade e negociação]

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KATIA DARBELLO DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 12:21:24.*

**FERNANDA BERNARDO RIBEIRO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 12:29:47.*